
Processo Licitatório Nº 02.004/2022-PMSLP

Tomada de Preços Nº 4/2022-PMSLP

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Revitalização Geral nos Prédios das Escolas: Raimunda Vieira da Costa, Ivo dos Santos Lima, Fuzil, São João Batista e Francisca Bezerra Bessa, Zona Urbana e Rural de Santa Luzia do Pará.

Parecer da Controladoria Interna Nº 0905033/2022 – CGM/PMSLP

O Sr. Walder Araújo de Oliveira, responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Luzia - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº 01-A/2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Resolução Administrativa nº 27/2016 do TCM-PA, que analisou integralmente a Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP, com base as regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue:

I- RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Preços Nº 4/2022-PMSLP, cujo o objeto, refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Revitalização Geral nos Prédios das Escolas: Raimunda Vieira da Costa, Ivo dos Santos Lima, Fuzil, São João Batista e Francisca Bezerra Bessa, Zona Urbana e Rural de Santa Luzia do Pará.

O processo Licitatório, encontra-se instruído com os documentos necessários, tais como:

- O Termo de Abertura de Processo Licitatório no dia 18 do mês de março de 2022, proferido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nomeada pela Portaria nº 018/2022 (fl. 02);
- Ofício nº 080/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará à Comissão Permanente de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Revitalização Geral nos Prédios das Escolas: Raimunda Vieira da Costa, Ivo dos Santos Lima, Fuzil, São João Batista e Francisca Bezerra Bessa, Zona Urbana e Rural de Santa Luzia do Pará (fl.03);
- Orçamento Geral da Reforma e Revitalização, nos Prédios das Escolas Municipais: Raimunda Vieira da Costa, Ivo dos Santos Lima, Fuzil, São João Batista e Francisca Bezerra Bessa, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 04 e 05);
- Orçamentos e Cronogramas Físicos-Financeiros da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Raimunda Vieira da Costa, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 06 a 09);
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Raimunda Vieira da Costa, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 10 e 11);
- Planta da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Raimunda Vieira da Costa, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 12 a 15);
- Orçamentos e Cronogramas Físicos-Financeiros da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal Ivo dos Santos Lima – Comunidade do Tamancuoca, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 16);
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal Ivo dos Santos Lima – Comunidade do Tamancuoca, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 17 e 18);
- Planta da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal Ivo dos Santos Lima – Comunidade do Tamancuoca, assinado pelo Secretário Municipal de

Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 19 a 23);

- Orçamentos e Cronogramas Físicos-Financeiros da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal do Fuzil – Zona Rural, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 24);
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal do Fuzil – Zona Rural, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 25 e 26);
- Planta da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal do Fuzil – Zona Rural, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 27 a 30);
- Orçamentos e Cronogramas Físicos-Financeiros da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal São João Batista – Comunidade da Pimenteira, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 31);
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal São João Batista – Comunidade da Pimenteira, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 32 e 33);
- Planta da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal do Fuzil – Zona Rural, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 34 a 37);
- Orçamentos e Cronogramas Físicos-Financeiros da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal Francisco Bezerra Bessa – Comunidade do Broca, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 38);
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal Francisco Bezerra Bessa – Comunidade do Broca, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 39 e 40);
- Orçamento Analítico de Reforma e Revitalização Geral nos Prédios das Escolas: Raimunda Vieira da Costa, Ivo dos Santos Lima, Fuzil, São João Batista e Francisca Bezerra Bessa, Zona Urbana e Rural de Santa Luzia do Pará, assinado

pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fl. 41);

- Planta da Reforma e Revitalização no Prédio da Escola Municipal Francisco Bezerra Bessa – Comunidade do Broca, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 42 a 45);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto Básico, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021 (fls. 46 a 58);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Departamento de Contabilidade, objetivando a Verificação de Adequação Orçamentária e Existência de Saldo Orçamentário (fl. 59);
- Despacho do Departamento de Contabilidade ao Sr. Robson Roberto da Silva, Secretário Municipal de Educação, manifestando-se quanto à Adequação Orçamentária e Existência de Saldo Orçamentário (fl. 60);
- Relações de Dotações Orçamentárias de Reforma e Revitalização de Escolas (fl. 61);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, assinado pelo Sr. Robson Roberto da Silva, Secretário Municipal de Educação (fl. 62);
- Termo de Autorização de Despesas, considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Revitalização Geral nos Prédios das Escolas: Raimunda Vieira da Costa, Ivo dos Santos Lima, Fuzil, São João Batista e Francisca Bezerra Bessa, Zona Urbana e Rural de Santa Luzia do Pará, assinado pelo Sr. Robson Roberto da Silva, Secretário Municipal de Educação, conforme a hipótese, mais vantajosa ao Erário Público (fl. 63);
- Autuação nº 02.2203001/2022 da Comissão Permanente de Licitação, que consta a lavratura do termo a Tomada de Preços nº 4/2022, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Ana Carolina Barbosa Costa – Portaria nº 18/2022 (fl. 64);
- Portaria nº 018/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 66);
- Portaria nº 010/2022, que dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos Administrativos do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará e FUNDEB, Sr. Jorge Daniel de Sousa e Silva – Matrícula nº 0941 (fls. 67 e 68);

- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP e Emissão de Parecer Jurídico (fl. 65);
- Minuta de Edital de Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP (fls. 69 a 94);
- Minuta de Contrato em Anexo I (fls. 95 a 107);
- Planilha Orçamentária em Anexo II (fls. 108 a 120)
- Cronograma Físico-Financeiro em Anexo III (fls. 121 a 126);
- Especificações Técnicas em Anexo IV (fls. 127 a 138);
- Plantas em Anexo V (fls. 139 a 160);
- Parecer Técnico Jurídico nº 00040/2022 – PGM/SLP da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Pará (fls. 161 a 176);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Controladoria Interna do Município de Santa Luzia do Pará, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP e Emissão de Parecer (fl. 177);
- Parecer Técnico nº 3103023/2022 da Controladoria Interna do Município de Santa Luzia do Pará (fls. 178 a 186);
- Publicação da Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP, nos Diários Oficiais da União e dos Municípios do Estado do Pará em 31/03/2022 (fls. 310 e 311);
- Nova Publicação de Aviso de Prorrogação da Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP, nos Diários Oficiais da União e dos Municípios do Estado do Pará em 13/04/2022 (fls. 318 e 319);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP e Emissão de Parecer Jurídico (fl. 622);
- Parecer Técnico Jurídico nº 0068/2022 – PGM/PMSLP da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Pará (fls. 623 a 628);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Controladoria Interna do Município de Santa Luzia do Pará, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 4/2022-PMSLP e Emissão de Parecer (fl. 629).

Este é o Relatório por ora analisado, por esta Controladoria Interna, dando prosseguimento, quanto aos requisitos de formalidade e legalidade, necessários aos atos administrativos, até aqui praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

II- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seus membros, apresentou as seguintes documentações da Empresa licitante, Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, junto aos autos do Processo Licitatório nº 02.004/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 4/2022:

- Atestado de Capacidade Técnica, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021;
- Declaração de Adimplência, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Phelipe R. Pimentel – Decreto nº 014/2021;
- Procuração nomeando e constituindo o Sr. Jorge Luis Pinto Mesquita, para representar a Empresa licitante, Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73;
- RG e CPF dos Representantes da Empresa Licitante, Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73;
- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidões Simplificada Digital, expedido pelo Departamento Estadual de Registro Empresarial e Integração;
- Alvará de Licença, expedida pela Prefeitura Municipal de Quatipuru;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais de dívida ativa, onde nada consta;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, onde nada consta;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, onde nada consta;

- Certidão de Cartório de Protesto, onde nada consta;
- Certidão Negativa Judicial Cível, onde nada consta;
- Atestado de Conclusão de Obras, expedido pela Prefeitura de Capanema-PA;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 263664/2022, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, válida até 31/03/2023;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 263660/2022, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, válida até 28/09/2022;
- Certidão de Acervo Técnico nº 163886/2018, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará em 11/05/2018;
- Balanço Patrimonial da Empresa Licitante, Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73;
- Termo de Abertura e Encerramento da Empresa Licitante, Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73;
- Termo de Autenticação da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA;
- Declaração de responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais;
- Declaração de responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto licitado;
- Declaração que aceita as condições impostas no edital da Tomada de Preços nº 4/2022;
- Declaração que não emprega menor de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- Declaração que possui em seus quadros de empregados o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, visto que a empresa possui 20 (vinte) funcionários empregados, nos termos do §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará - EC nº 0042/2008;
- Declaração que não cometeu ato ilícito, declarando que a Empresa Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, não possui denuncia no cadastro de idôneos, para ter suas operações bloqueadas;
- Declaração de inexistência de fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

- Declaração de Capacidade Técnica e Equipamentos, declarando que a Empresa Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, possui aparelhamento e pessoal técnico disponível, para a execução das obras e serviços do objeto desta licitação;
- Carta de Proposta Comercial, onde a Empresa Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, apresentou a proposta para o objeto licitado em conformidade com o Edital e seus anexos, no valor global de R\$ 650.000,00;
- Ata de Sessão e Julgamento da Tomada de Preços nº 4/2022, comparecendo apenas a Empresa Licitante Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, apresentando o valor global da proposta de R\$ 650.000,00. Vez que, o valor estimado em Edital é de R\$ 687.800,31. Desta feita, a Empresa Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, foi declarada vencedora;
- Parecer de Análise da Tomada de Preços nº 4/2022, assinado pela Sra. Polyana Nogueira de Lima, Engenheira Civil e Fiscal de Obras do Município – CREA: 1519704666-PA, onde a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, estimou o valor global, deste certame licitatório em R\$ 687.800,31. Por outro lado, há Empresa Construtora Construfort – CNPJ nº 11.402.701/0001-73, apresentou a proposta comercial de R\$ 650.000,00. Tal proposta, possui valor inferior ao limite estabelecido pelo orçamento da Administração Pública Municipal (obedecendo o dispositivo mandamental do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93), correspondendo à 98,25% do valor global da Planilha Orçamentária e ainda, possui Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, igual à 25%, com desoneração dos encargos sobre mão-de-obra, estando em conformidade com os limites estabelecidos no acórdão nº 2622/2013 - TCU.

III- DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas das Unidades do Município de Santa Luzia do Pará, com vistas de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário, financeira e patrimonial.

E ainda, avaliar seus resultados, relativos à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos, por entidades de direito privado, acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma dos artigos 74, 75 e 31, inciso IV, todas da Constituição Federal de 1988, artigo 23 da Constituição Estadual de 1989 e Lei Municipal nº 301 de 18 de março de 2013.

Neste sentido, o Parecer Técnico desta Controladoria Interna Municipal é entendido como ato próprio, vinculado ao Parecer Jurídico.

IV- DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

As contratações públicas, deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de Gestão de Risco e de Controle Preventivo, inclusive mediante a adoção de Recursos de Tecnologia da Informação, além de estar subordinadas ao Controle Social.

Desta forma, todos os envolvidos neste certame licitatório, onde os custos e medidas de promoção de relações íntegras e confiáveis, proporcionarão segurança jurídica e produzirá o resultado mais vantajoso, para a Administração Pública Municipal, com eficiência, eficácia e efetividade na Contratação Pública por ora analisada.

Para a realização de suas atividades, os órgãos de Controle, deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Quando constarem irregularidades, que configurem Dano à Administração Pública Municipal, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I, §3º do artigo 169 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á as providências necessárias, para apuração das infrações administrativas, observando a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas. Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, nos ensinam que:

Trata-se de dispositivo que regulamenta o controle interno das contratações públicas, feito pelos órgãos integrantes da estrutura do ente licitante e seus auxiliares, assim como do controle externo realizado por outros poderes, inclusive pelo tribunal de contas. Regulamenta que o controle deve ocorrer de forma preventiva [...].

É importante ter em mente que esse dispositivo não limita a atuação dos órgãos de controle que, a qualquer tempo, vislumbrem ilegalidade no certame licitatório, por ainda se considerar que não foram ultrapassadas as “linhas de combate” anteriores. **O controle deve ser enxergado como uma atuação concomitante e independente dos órgãos responsáveis por ele** (CARVALHO, Matheus; OLIVEIRA, João Paulo; ROCHA, Paulo Germano. Nova Lei de Licitações Comentada. Salvador: Editora JusPodivm. 2021. p. 645-646).

O dispositivo prioriza a manutenção dos atos administrativos que possuem vícios sanáveis, como forma de observância dos princípios da eficiência e economicidade, adotando medidas para saneamento. Por óbvio, em casos de vícios insanáveis, deverá ser determinada a anulação dos atos ilegais e do procedimento licitatório viciado, inclusive com apuração das infrações, para aplicação das penalidades cabíveis.

Assim sendo, **DECLARO FAVORÁVEL** pelo presente Certame Licitatório, revestido de todas as formalidades legais, **estando ciente das informações aqui prestadas, sujeitas a comprovação, por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilização.** E ainda, comunicasse-a o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para tomar as providências que achar necessárias.

Santa Luzia do Pará, 09 de Maio de 2022



WALDER ARAUJO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Decreto nº 01-A/2021